



A orientação que salva

Pelo jornalista Aloísio Brandão,
Editor desta revista.

“Quando a autoridade municipal não promove a orientação farmacêutica sobre o uso dos medicamentos, no serviço público, ela está deixando o paciente entregue à própria sorte”

(Dra. Lérica Vieira, Diretora Secretária-Geral do CFF).

Os prefeitos eleitos, no último pleito, precisam estar atentos aos graves e recrudescentes problemas relacionados ao uso de medicamentos, que vêm afligindo as populações, no mundo inteiro e no Brasil. O apelo é da Secretária-Geral do Conselho Federal de Farmácia, Lérica Vieira. Segundo ela, as autoridades municipais precisam entender que esses problemas causam prejuízos tanto aos usuários dos medicamentos, quanto aos cofres públicos. A alternativa está na orientação farmacêutica. “As Prefeituras não podem prescindir dos farmacêuticos nos serviços públicos de saúde”, advertiu.

Nesse sentido, ela lembra que os Municípios já encontram facilidades para montar a sua estrutura farmacêutica, caso firmem parcerias com o Ministério da Saúde. Por meio das parcerias, os Municípios criam o seu Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), do qual poderá fazer parte o farmacêutico. Para tanto, os Municípios precisam estar em consonância com as prerrogativas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, como ter criado equipes de Saúde da Família.

“A participação do farmacêutico nas equipes do NASF mudará todo o panorama negativo relacionado ao uso do medicamento, no Município”, diz a Dra. Lérica Vieira. Ela explica que a quantidade de problemas decorrentes do uso dos medicamentos está crescendo assustadoramente, a ponto de levar a humanidade a um estado de temor. E a solução, segundo a dirigente do CFF, é simples. Está na orientação prestada pelo farmacêutico.



Secretária-Geral do CFF, Lérica Vieira: "A participação do farmacêutico nas equipes do NASF mudará todo o panorama negativo relacionado ao uso do medicamento, no Município".

Lérica Vieira lembra que as autoridades sanitárias de países, como a Inglaterra, percebendo a força da orientação, passaram a investir e a cobrar a presença dos farmacêuticos, em todos os lugares onde se lida com medicamentos. O resultado, observa a farmacêutica, é "fantástico". Os índices de problemas caem, vertiginosamente, deixando muito claro que é um equívoco perigoso pensar-se em medicamentos, dissociado da orientação sobre o seu uso.

No Brasil, o Ministro da Saúde criou, no fim de setembro de 2008, um programa denominado "A informação é o melhor remédio", no qual o farmacêutico é figura central. "Este programa é mais um gesto de reconhecimento do Ministério da Saúde, de que a orientação é imprescindível ao usuário do medicamento", declara a Diretora do CFF.

GESTÃO - Gestão qualificada em assistência farmacêutica no serviço público. É isso pelo qual

clama a Dra. Lérica Vieira. Ela invoca as autoridades municipais, no sentido de que não deixem mais os medicamentos nas mãos de leigos. "Eles não sabem o que dizer aos usuários, porque não têm conhecimento técnico-científico para isso", denuncia.

"As autoridades não podem desconhecer que qualquer medicamento, por mais inofensivo que aparenta ser, pode desencadear graves reações indesejáveis, e que os problemas são inerentes aos medicamentos. O que controla, ou diminui os riscos é a orientação prestada pelo farmacêutico sobre o uso correto aos pacientes", frisa Lérica Vieira.

Ela sinaliza para o fato de que não promover a orientação farmacêutica sobre o uso correto dos medicamentos, no serviço público – e também nas farmácias particulares – é o mesmo que deixar o paciente entregue à própria sorte. "É um risco inadmissível, que resulta, quase sempre, em agravos para a saúde", diz.

BARREIRA - Quantas interações, quantas reações adversas, quantos efeitos colaterais os medicamentos podem causar, e quanto tudo isso poderia ser evitado, se, no serviço público, estivesse o farmacêutico orientando o paciente! A exclamação é da Secretária-Geral do CFF, que é especialista em Saúde Pública. Disse que o farmacêutico é o anteparo que dá segurança ao usuário do medicamento. Por conseguinte, os Municípios não podem prescindir deles.

Lérica Vieira faz as afirmações, munida de dados que revelam o que ela chama de a "tragédia do medicamento". Cita uma

pesquisa da Fiocruz (Fundação Oswaldo Cruz), órgão do Ministério da Saúde, segundo a qual, em 2006, quase 33 mil pessoas foram intoxicadas por fármacos, no Brasil.

Entre as causas, estão o uso acidental, os erros na administração, os efeitos adversos, as interações entre medicamentos e a automedicação. A mesma pesquisa revela que apenas 25% das pessoas que adquiriram medicamentos foram orientadas sobre o seu uso. Nos Estados Unidos, as reações indesejáveis a medicamentos são a quarta causa de morte. Bem maior que a Aids e as doenças pulmonares. "Ou seja, o problema está centralizado na falta de orientação. Não basta o acesso ao medicamento, mas, também, à informação", comenta.

De acordo com a Diretora do Conselho, muitos Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde não contratavam farmacêuticos, porque não sabiam o quanto eles significavam para o sistema público de saúde. Além disso, muitas dessas autoridades sequer sabem da existência do NASF. "Por isso, os farmacêuticos devem procurar os prefeitos e os Secretários de Saúde, a fim de levá-los a conhecer os problemas inerentes aos medicamentos, a importância da orientação farmacêutica no controle desses problemas e, também, saber que o NASF existe e está à disposição dos Municípios", explica.

Ela acrescenta que a expectativa é de que os farmacêuticos, no serviço público, qualifiquem a gestão da assistência e evitem, também, os recorrentes desperdícios de medicamentos que infestam os

"As autoridades municipais não podem mais deixar os medicamentos usados no serviço público nas mãos de leigos"

(Dra. Lérica Vieira, Secretária-Geral do CFF).

Municípios, levando-os a prejuízos vultosos e expondo-os à situação vexaminosa.

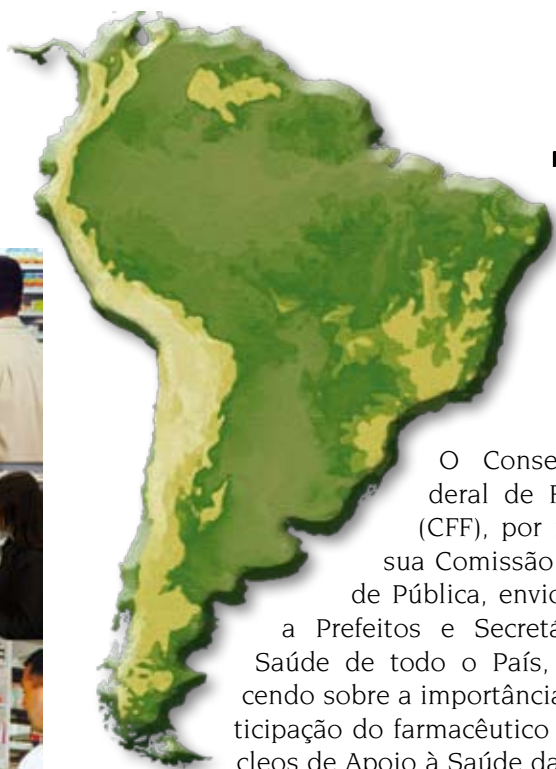
O QUE CABE AO MINISTÉRIO E AOS MUNICÍPIOS - Para o Município implantar um Núcleo de Assistência à Saúde da Família (NASF), ele terá apenas que garantir a estrutura física para o trabalho dos profissionais e fazê-lo funcionar. O Ministério da Saúde, por sua vez, garante a transferência de R\$ 20 mil mensais para a conta do Município, a título de custear as ações de cinco profissionais da saúde que compõem o NASF, inclusive o farmacêutico.

A Dra. Lérica disse que os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia estão à disposição dos farmacêuticos que quiserem se informar sobre o Núcleo de Assistência à Saúde da Família (como funcionam e como firmar parcerias com o Ministério da Saúde para instalá-los). No caso do CFF, os farmacêuticos devem procurar a sua Assessoria Técnica, pelo telefone (61)2106-6542 ou pelo *e-mail* asstec@cff.org.br e falar com os farmacêuticos Jarbas Tomazoli e José Luiz Maldonado.

Falar, também, com a Co-

missão de Saúde Pública (Comsaúde) do Conselho Federal de Farmácia, por meio do *e-mail* santivalmir@yahoo.com.br. Em tempo, a Comissão está elaborando o “Manual de Assistência Farmacêutica no SUS”, em parceria com o Conselho Regional de Farmácia do Paraná.

A Comsaúde é formada pelos farmacêuticos Valmir de Santi (Presidente), Conselheiro Federal pelo Paraná; Lorena Baía (Goiás), Mirtes Bezerra de Oliveira Gomes (Goiás), Renato Soares (Tocantins) e Marize Girão dos Santos (Ceará) – convidada.



Tirando dúvidas sobre o NASF

O Conselho Federal de Farmácia (CFF), por meio de sua Comissão de Saúde Pública, enviou ofício a Prefeitos e Secretários de Saúde de todo o País, esclarecendo sobre a importância da participação do farmacêutico nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). A Comissão organizou um roteiro com informações sobre como elaborar projetos de implantação de um Núcleo.

O Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008, a qual cria o NASF, classifica os Núcleos em duas modalidades: o NASF 1, que deve ser composto por, no mínimo, cinco profissionais de nível

superior, e o NASF 2, que deve ter, no mínimo, três profissionais de nível superior. A região do País, o número de Equipes de Saúde da Família (ESF) e a densidade demográfica são os critérios que diferenciam as duas modalidades.

Segundo a Portaria 154, “somente os Municípios que tenham densidade populacional abaixo de dez habitantes por quilômetro quadrado, de acordo com dados da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ano base 2007, poderão implantar o NASF”.

A título de orientação aos gestores municipais e aos farmacêuticos sobre o NASF, a Comissão de Saúde Pública do CFF elaborou um elenco de perguntas / respostas contendo as principais dúvidas sobre os Núcleos. **VEJA AS PERGUNTAS / RESPOSTAS.**



PERGUNTA - Qual o objetivo do NASF? E como o farmacêutico pode contribuir?

RESPOSTA - O principal objetivo do NASF é ampliar as ações da atenção básica, sua resolubilidade, apoiando a inserção da estratégia da Saúde da Família na rede de serviços e o processo de territorialidade e regionalização, a partir da atenção básica. As ações do farmacêutico na Assistência à Saúde são diversas, tais como: implantar a atenção farmacêutica para pacientes hipertensos, diabéticos e portadores de doenças que necessitem de acompanhamento constante; acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população, para evitar usos incorretos e, ainda, educar a população e informar aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESFs) sobre o uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso.

nas equipes de saúde da família, a atuação do farmacêutico é fundamental para garantir a qualidade do cuidado e a segurança do paciente.

P - Quais os profissionais que podem compor o NASF?

R - No NASF 1: médico acupunturista, assistente social, professor de Educação Física, **farmacêutico**, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico ginecologista, médico homeopata, nutricionista, médico pediatra, psicólogo, médico psiquiatra e terapeuta ocupacional.

No NASF 2: assistente social, professor de Educação Física, **farmacêutico**, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, psicólogo e terapeuta ocupacional.

P - Como deve ser a seleção (escolha) dos profissionais que irão compor o NASF?

R - O NASF 1 deverá ser composto por, no mínimo, cinco profissionais de nível superior de ocupações não-coincidentes entre as listadas no § 2º do Art. 3º da Portaria 154/08.

O NASF 2 deverá ser composto por, no mínimo, três profissionais de nível superior, de ocupações não-coincidentes entre as listadas no § 4º do artigo acima citado.

A composição de cada um dos NASFs será definida pelos gestores municipais, seguindo os critérios de prioridade identificados, a partir das necessidades locais e da disponibilidade de profissionais de cada uma das diferentes ocupações (§ 1º do Art. 4º).

P - É preciso abertura de concurso público para contratação destes profissionais?

R - O artigo 37 da Constituição Federal estabelece a necessidade de concurso público. Mas, em algumas situações, é permitido o processo seletivo, de acordo com a Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993, para contratação, por tempo determinado, atendendo à necessidade temporária em excepcional interesse público. O Decreto número 4.748, de 16 de junho de 2003, regulamenta o artigo 3º da Lei 8.745/93.

P - Existe verba para manutenção do NASF?

R - Cada NASF 1 constituído receberá do Ministério da Saúde R\$ 20.000,00 (vinte mil) para a implantação e outros R\$ 20.000,00 (vinte mil) mensais para a manutenção. Cada NASF 2 constituído receberá do Ministério da Saúde R\$ 6.000,00 (seis mil) para a implantação e outros R\$ 6.000,00 (seis mil) mensais para a manutenção.

P - Quando optar pelo NASF 1 e NASF 2?

R - O NASF 1 estará vinculado a, no mínimo, oito, e, no máximo, a 20 Equipes de Saúde da Família. Excepcionalmente, nos Municípios com menos de 100.000 habitantes dos Estados da Região Norte, cada NASF 1 poderá realizar suas atividades vinculado a, no mínimo, cinco, e, no máximo, a 20 Equipes de Saúde da Família.

O NASF 2 estará vinculado a, no mínimo, três Equipes de Saúde da Família, sendo apenas um NASF 2 por Município. Somente os Municípios que tenham densidade populacional abaixo de dez habitantes por quilômetro quadrado, de acordo com dados da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ano base 2007, poderão implantar o NASF 2.

Para verificar a densidade populacional do seu Município, acesse página eletrônica do IBGE (www.ibge.gov.br) ou consulte o seguinte endereço eletrônico: http://www.cff.org.br/densidade_dab_07.pdf.

P - Meu município não está contemplado no NASF 1, nem no NASF 2. Onde posso atuar como farmacêutico?

R - O Município deverá procurar a sua Regional de Saúde ou a Secretaria de Saúde do seu Estado, para identificar e promover a articulação com outros Municípios, estimulando a criação de consórcios intermunicipais para a implantação do NASF I (art. 8º).

O farmacêutico deve estar ciente das novas pactuações do SUS (Sistema Único de Saúde). Citamos a Portaria GM número 699/06, que, em seu anexo I, item 15, estabelece que todo Município deve estruturar a assistência farmacêutica.

Soma-se a isso o teor da Nota Técnica Conjunta, assinada pelo Ministro da Saúde, Presidente do Conass e pelo Presidente do Conasems, em que os representantes dos três níveis de gestão do SUS reconhecem que “não devem existir serviços farmacêuticos estruturados e organizados, sem a participação efetiva do farmacêutico”.

Há uma necessidade de implantação dos serviços farmacêuticos, em todos os Municípios, conforme preconiza a Portaria 699/06, e a necessidade de obediência à Lei 5.991/73, com o farmacêutico sendo o responsável técnico pelos serviços.

Independe, portanto, de financiamento federal, pois o Município, de forma isolada ou em parceria com o Estado, deve promover a estruturação do serviço. Para tanto, pode-se utilizar recursos do Piso

da Atenção Básica (PAB) ou recursos próprios dos Municípios.

P - Quanto será o salário do farmacêutico do NASF?

R - O salário ficará a cargo de cada Município. Entretanto, algumas características deste financiamento contribuem para que o salário seja compatível com as ações desenvolvidas. Podemos citar a dedicação exclusiva ao NASF e a perspectiva de isonomia entre os profissionais que o compõem.

P - O Prefeito e o Secretário de Saúde não têm interesse em montar o NASF. O que posso fazer?

R - O farmacêutico, em conjunto com outros profissionais da saúde com o mesmo interesse, deve apresentar a proposta aos Conselhos Municipal e Estadual de Saúde, para conseguir a adesão dos Conselheiros, no sentido de recomendar a implantação do NASF, no Município.



LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS

O LCMEC atua junto às farmácias, oferecendo alta tecnologia e profissionais capacitados para o controle da qualidade de matérias-primas e produtos do ramo. É a UCS fazendo a sua parte para desenvolver o setor farmacêutico e a indústria da região.

Laboratório físico-químico

- Friabilômetro
- Durômetro
- Desintegrador
- Dissolutor
- Cromatógrafo Líquido de Alta Eficiência (CLAE)
- Balanças analíticas

Laboratório de microbiologia

- Capela de segurança biológica
- Banho-maria
- Balança semi-analítica
- Estufas bacteriológicas
- Espectrofotômetro UV-VIS
- Contador de colônias

Laboratório de análises

- Peagômetro
- Condutivímetro
- Banho-maria
- Determinador de ponto de fusão
- Capela de exaustão de gases
- Espectrofotômetro UV-VIS
- Banho ultra-som

Sala de lavagem e esterilização

- Estufas de secagem e esterilização
- Destilador de água
- Autoclaves

LOCAL:

CIDADE UNIVERSITÁRIA, BLOCO S - SALA 314
CAXIAS DO SUL/RS

INFORMAÇÕES:

(54) 3218.2715 - LCMEC@UCS.BR



 **UCS**
UNIVERSIDADE
DE CAXIAS DO SUL